REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através da Câmara Municipal de Itaituba-PA, consoante

autorização do Sr. Dirceu Biolchi, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente

processo administrativo para contratação da empresa CORDOVIL & CUNHA LTDA, Pessoa Jurídica

de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 09.233.014/0001-20, para Contratação de Empresa

Especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para atender às necessidades da Câmara Municipal

de Itaituba-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o Art. 13 Inciso III c/c Art. 25 Inciso II da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a empresa a ser contratada é uma empresa especializada em Medicina da Saúde

e Segurança do Trabalho e já atua no mercado local na prestação do referido serviço, com

profissionais e experiências anteriores.

Considerando que a empresa tem em seu quadro de colaboradores profissionais com

conhecimentos técnicos para realização do serviço que possa desempenhá-lo de forma satisfatória,

para atender às necessidades desta Casa de Leis.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos

esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos

Itaituba – Pará.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ditames da Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos Art. 13 Inciso III c/c Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2023, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa CORDOVIL & CUNHA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 09.233.014/0001-20, estes no montante de R\$ 45.864,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), para prestação de serviço no ano de 2023.

Considerando ainda que o Art. 13 Inciso III c/c Art. 25 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para "contratação de serviços técnicos especializados", como é o caso da referida contratação.

Itaituba-PA, 20 de Fevereiro de 2023.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba